



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2024 ANEXO I

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão pública, especificamente na área de compras, licitações e contratos administrativos, envolvendo:

1.1 - Orientações visando a preparação dos servidores da Câmara Municipal de morro Agudo/SP, no que concerne à aplicabilidade da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021);

1.2 - Orientações aos agentes da área de compras, licitações e contratos administrativos sobre as peculiaridades que envolvem todas as fases das contratações públicas, incluindo orientação quanto à formalização dos processos, seleção do fornecedor, gestão do contrato, dirimindo dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados de acordo com a legislação vigente;

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. 1 - Para a adequação dos servidores da Câmara Municipal de morro Agudo/SP, aos dispositivos da Nova Lei de Licitações – LEI 14.133/2021 deverá ser providenciada pela contratada:

2.1.1 - Elaboração dos regulamentos exigidos pela Lei 14.133/2021 e indispensáveis à sua implantação do novo dispositivo no âmbito municipal, em especial os regulamentos relativos à governança, fase preparatória do certame, atuação do agente de contratação e equipe de apoio, gestão e fiscalização de contratos e dos procedimentos auxiliares Registro de Preços e Credenciamento, adequando o dispositivo federal à realidade do funcionamento da Câmara Municipal de Morro Agudo/sp.

2.1.2 - Elaboração de manual de compras e contratações, incluindo as minutas dos editais de concorrência e pregão para bens e serviços comuns/especiais, a fim de dar segurança jurídica a todos que atuam com compras e contratações no âmbito da Câmara Municipal de Morro Agudo/sp, além de realizar uma padronização de procedimentos, minimizando erros e otimizando os trabalhos.

2.2 - Emitir notas técnicas acerca de questões específicas formuladas por agentes públicos, atendimento de consultas através de sistemas de comunicação (telefone, e-mail, aplicativos de mensagens etc.);

2.3 - Atender somente consultas formuladas pelos agentes expressamente credenciados pelo presidente da Câmara e Agente de contratação;

2.4 - Condução de treinamentos para a equipe com carga horária total durante todo o período de contrato de 8 (oito) horas de matérias afetas aos serviços, especialmente para melhora da rotina das equipes em matéria contratações públicas. A empresa contratada deve proporcionar material de estudo e certificado para cada participante.

2.5 - Responder as consultas ou emitir nota técnicas ou parecer, pertinentes ao objeto do presente certame em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

os casos complexos que exigem maior tempo para pesquisa e resposta, oportunidade em que outro prazo será convencionado entre as partes ou em questões pontuais realizadas através de contato telefônico e que requerem respostas rápidas cujo prazo será de no máximo 2 (duas) horas.

3. DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A ordem de início dos serviços será emitida após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar os serviços a partir do dia útil seguinte à emissão.

4. JUSTIFICATIVA

4.1-Como é de conhecimento de todos, em 01 de abril de 2021, foi publicada a nova Lei de Licitações e Contratações - a Lei nº 14.133/2021 - que consiste em uma nova norma geral de licitações e contratações públicas, em substituição às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, as quais foram revogadas em 30 de dezembro de 2023.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe alterações substanciais nos procedimentos licitatórios, principalmente no que tange à fase preparatória da licitação.

Assim, considerando a necessidade de interpretação da legislação, o cumprimento das exigências legais, a mitigação dos riscos associados aos processos de licitação, a elaboração de documentos, como editais, contratos e termos de referência adaptados à nova legislação, bem como as dificuldades de ajustamento do Poder Legislativo às inúmeras novidades conceituais, faz-se necessária a empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão pública para a implantação da Lei nº 14.133/2021 visando atender as necessidades de capacitar os servidores para desempenhar suas funções no tocante a formalização dos processos de compras públicas da Câmara Municipal, visando a diluição de riscos, controle preventivo mediante adoção de recursos de tecnologia da informação desde a preparação a gestão contratual.

5. METODOLOGIA

5.1 - Os serviços supõem atuação e desenvolvimento de atividades na sede da empresa, através de consultas via telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, Home Office, entre outros.

5.2 O serviço remoto em Home Office estará disponível de segunda a sexta feira em horários comerciais, devendo os profissionais que forem informados na proposta serem os responsáveis pela execução dos serviços.

5.3 - Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

5.4 - Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Câmara Municipal Morro Agudo/SP, através do Presidente da Câmara ou do Agente de Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

5.5 - Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues a Câmara Municipal Morro Agudo/SP pela empresa contratada, pertencerão à Câmara Municipal Morro Agudo/SP e serão livremente utilizados entre os setores.

5.6 - Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação do Presidente e Servidores, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

6.2 - Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;

6.3 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal Morro Agudo/SP, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

6.4 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal Morro Agudo/SP, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

6.5 - Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá visitar as dependências da Câmara Municipal Morro Agudo/SP, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

6.6 - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

6.7 - Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

6.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal Morro Agudo/SP;

6.9 - Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

6.10 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

6.11 - Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;

6.12 - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

- 6.13 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal Morro Agudo/SP;
- 6.14 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal Morro Agudo/SP;
- 6.15 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria da Câmara Municipal Morro Agudo/SP, durante a sua execução;
- 6.16 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Câmara Municipal Morro Agudo/SP;
- 6.17 - Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- 6.18 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal Morro Agudo/SP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 7.2 - Emitir a Ordem de Serviço;
- 7.3 - Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 7.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 7.6 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 7.7 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 7.8 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.9 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

7.10 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

8. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

8.1 - A licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, para a prestação dos serviços de consultoria necessariamente uma equipe técnica, composta de no mínimo um profissional com formação em Direito com experiência prática na área pública.

8.2 - A licitante deve comprovar no processo de licitação possuir os profissionais e apresentar a documentação comprovando a qualificação profissional.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - A gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo fiscal do contrato.

9.1.1 - O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 - A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada através do Agente de Contratação Sr. Ricardo Motta Chaves, portador do CPF sob o nº 330.530.888-51, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, simultaneamente com o Gestor de contratos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PENALIDADES

11.1 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

12.1. O valor estimado da contratação será obtido através de cotações de preços a serem realizadas.

13. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 A presente licitação será custeada com recursos da Câmara Municipal Morro Agudo/SP. Dotação orçamentária:

05 Câmara Municipal de Morro Agudo

05.01 Legislativo

050102 Secretaria da Câmara

01 legislativo

01031 ação legislativa

010310001 processo legislativo

01031000120520000 manutenção das atividades da secretaria

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros –pessoa jurídica

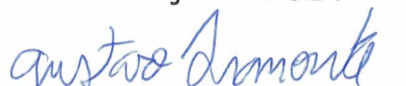
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (dias) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com serviço contratado e assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 11 de março de 2024


RICARDO MOTTA CHAVES
Agente de contratação


GUSTAVO TRAMONTE
Equipe de apoio

JOSEFINA DARC DA SILVA CORREA
Equipe de apoio

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Morro Agudo/SP.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 11 de março de 2024.


ILSON PONTES GRACIOLI
Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo